ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.585, de 4 de janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. / HERCULANO SOARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a expedir o titulo de aforamento de terreno do Patrimonio Municipal / no Povoado Amapá, ao Sr. HERCULANO SOARES, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul com Antonio de tal; ao Norte com Maria de tal; medindo seis metros e sessenta centimetros (6m,60) de frente por vinte metros (20m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.